



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESOLUÇÃO n. 003/2007

Institui as Diretrizes Curriculares para a educação infantil no Sistema Municipal de Ensino.

O **Conselho Municipal de Educação**, em cumprimento ao que estabelecem a Lei n. 9394/96, as Leis Municipais n.s 3.159, de 27 de dezembro de 2001, 3.182 de 22 de fevereiro de 2002 e suas alterações e ao que está configurado nos dispositivos constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nos artigos 12, incisos I e VII, 13, inciso I e 14, inciso I,

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,

Considerando o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, a serem seguidas na elaboração das propostas pedagógicas das instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Esta Resolução é interpretada pelo disposto no Parecer CME n. 016/2007.

Art. 2º - Constituindo-se na doutrina sobre Princípios e Procedimentos da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares orientam as instituições que mantêm educação infantil na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

Art. 3º - São as seguintes as Diretrizes Curriculares para a educação infantil a serem contempladas nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino:

I – O respeito aos Fundamentos Norteadores de acordo com:

a) **Princípios Éticos** da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) **Princípios Políticos** dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

c) **Princípios Estéticos** da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

II – O reconhecimento de forma explícita da importância da identidade pessoal dos alunos, de suas famílias, dos profissionais do estabelecimento e da identidade de cada unidade escolar no contexto em que está situada.

III – A promoção em suas práticas de educação e cuidados, da integração entre aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e individual.

IV – A busca, a partir de atividades intencionais, em momentos de ações estruturadas ou livres, da interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores ao reconhecer as crianças como seres íntegros.

V – A organização de estratégias de avaliação através de acompanhamento e registros das conquistas nos cuidados e na educação de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

VI – A Proposta Pedagógica respaldada pelo Regimento Escolar, deve ofertar condições de desenvolvimento das estratégias educacionais, do uso do espaço físico, do horário e do calendário, que possibilitem a adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das demais diretrizes constantes nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenário.

Bento Gonçalves, 04 de outubro de 2007.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão ordinária de 04 de outubro de 2007.

Loirí Possamai Enriconi
Presidente em Exercício